PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
Estado de Santa Catarina

PROJETO DE LEI Nº 41/98

DECLARA DE INTERESSE MUNICIPAL A ABELHA, A FLORA MELIFERA E POLINIFERA.

NEREU JOSE HENNING, Prefeito Municipal de Major Vieira, E de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Estadual nº 7723, de 13 de setembro 1989, submete à apreciação desta Preclara Casa Legislativa o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Ficam declarados de interesse Municipal abelha e a flora melífera e polinífera.

Parágrafo 1º - Entendem-se por abelha as espécies nativas das Amérias, conhecidas como meliponideos e as do ramo Apis Melifera, aqui introduzidas e cr suas castas, organizações sociais (enxames e colméias).

Parágrafo 2º - Flora melifera e polinifera constituem-se de espécimes vegetais nativos e exóticos de cujas influrescências, gemas, folhas e caule são liberados néctar, pólen, substâncias açucaradas, óleos e resinas em quantidades suficientes para a perpetuação das espécies vegetais, manutenção dos enxames de abelha e a exploração econômica dos produtos da colméia, mel, pólen, própolis, geléia geral e apitoxina pelos apicultores estebelecidos.

Art. 2º - A abelha, como inseto útil e a flora melífera e polinífera co riqueza natural, são objetos de proteção e de medidas preventivas que evitem a destruição e extinção.

Art. 3º - A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo ouvidos Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, EPAGRI e a Associação de Apicultores Major Vieira.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

MAJOR VIEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 1998.

NEREU JOSE HENNING
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA
Secretaria Administrativa da Camara